



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1836

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Atribuição de Classe/Aulas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1836

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3784/2024. DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

OBJETO: “Dispõe sobre a limitação do número de justificativas em relação ao ponto biométrico para o controle de frequência dos profissionais da área da educação, que atuam nas Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino do Município de Américo de Campos-SP”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em especial ao Decreto nº 3.749, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a implantação do ponto biométrico para controle de frequência dos profissionais da área da educação, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP e,

Considerando que o artigo 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Decreto nº 3.749, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a implantação do ponto biométrico para controle de frequência dos profissionais da área da educação, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP e,

Considerando a fundamental importância da regulamentação e da implementação do ponto biométrico para controle da frequência dos docentes de vínculos efetivos ou de contratação temporária, bem como os profissionais da educação de apoio ao suporte pedagógico e/ou especialista em educação, sendo necessário, como norma superveniente, fixar o número de limitações de esquecimento do uso do relógio de ponto, justificando o interesse público razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Para os profissionais da área da educação, da Rede Municipal de Ensino, em quaisquer de seus campos de atuação, ficam limitadas as justificativas, pelo motivo de esquecimento de registro de sua frequência junto ao Ponto Biométrico das Escolas Municipais em número de até 3(três), no período de 30 dias conforme acordado entre as

secretarias das Unidades Escolares - UEs e Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC.

Parágrafo único: - Após o número de justificativas fixadas no artigo 1º, deste Decreto, as demais serão consideradas faltas injustificadas no cartão de ponto e será descontada de seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos 18 de outubro de 2024.

Rafael Gimenez Marioto

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI *Diretor Estratégico*
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1836

Página 3 de 3

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



EDITAL n.º 31/DMEC/2024 – CONVOCAÇÃO

– ano letivo de 2024 –

A Diretora Executiva do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC do município de Américo de Campos-SP, Prof.^a Jéssica Juliano Alves, CPF/MF.: 396.018.728-92, designada através da Portaria n.º 10.510, de 27/03/2024, no uso de suas atribuições e competências legais, **CONVOCA** os(as) professores(as), devidamente classificados no Processo Seletivo n.º 01/2023 - **PEB-II – Arte e Pedagogia**, para a sessão de atribuição de aulas, em consonância com a Resolução 01/DMEC/2024 – de 25/01/2024, a ser realizada conforme quadro informativo abaixo:

Data abertura processo contratação	24 de outubro de 2024
Local	Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC
Horário	8h15min
Local/carga horária	✓ CEMEI Joaquim Ferreira Pires: PEB-II: *02 AIA (Arte) + 01 AFPC* = Total 03 aulas semanais.
Justificativa	A convocação justifica-se com a finalidade de atendimento aos alunos do CEMEI Joaquim Ferreira Pires, em decorrência da desistência da Prof. ^a Vanda Roberta Sanches
OBS.	- As aulas terão início a partir de 29 de outubro. - O horário específico das aulas está disponível na escola junto ao mural informativo da secretaria. *AIA = Aulas de Interação com Alunos. *AFPC= Aula de Formação Pedagógica Coletiva. *AFP = Aula de Formação Pedagógica. *AFPLE: Aula de formação Pedagógica Livre Escolha.

OBS: 1. O docente em situação ou não de acúmulo de cargo/função, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** no ato da atribuição.
2. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Américo de Campos - São Paulo - Brasil.
Segunda-feira, ao 21 dia de outubro de 2024.


Jéssica Juliano Alves
Diretora Executiva-DMEC